



ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI

CONCURSO Nº 1/2011 - DESTINADO A SELECIONAR A COMPOSIÇÃO DA

“CANÇÃO DA AVCFN”

O Presidente Nacional da Associação de Veteranos do Corpo de Fuzileiros Navais torna público que fará realizar Concurso, conforme descrito neste Regulamento e seus Anexos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O concurso destinado a selecionar a composição da Canção da Associação de Veteranos do Corpo de Fuzileiros Navais (AVCFN) será regido pelo presente Regulamento e tem por objetivo retratar a saga dos velhos Fuzileiros Navais, enaltecendo a história da AVCFN e sua importância no prosseguimento do culto às tradições navais.

Art. 2º O concurso será coordenado pela AVCFN.

Parágrafo único. A obtenção do Regulamento por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.avcfn.com.br, de acordo com as disposições contidas em suas páginas.

Art. 3º Serão admitidos ao concurso trabalhos que, além de atender às características definidas no presente Regulamento, sejam individuais, originais e inéditos, elaborados especialmente para esse fim, não tendo sido publicados antes, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Será considerada inédita a obra não-gravada, não-editada e não-publicada, no todo ou em parte, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 4º Admitir-se-á coautoria na elaboração do trabalho.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º O concurso visa a escolher e premiar a composição que melhor atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - registro dos antecedentes afetos à AVCFN, retratando a saga dos Velhos Fuzileiros Navais e enaltecendo a história da AVCFN; e

II - relevância da AVCFN para a Marinha, para o Corpo de Fuzileiros Navais e para a Sociedade Brasileira, em particular sua importância no prosseguimento do culto às tradições navais.

Parágrafo único. Cada participante, individualmente ou em coautoria, poderá concorrer com um único trabalho.

Art. 6º Ao vencedor do concurso será concedida a seguinte premiação:

I - entrega de placa comemorativa e diploma;

II - divulgação do conteúdo da obra no sítio da AVCFN, www.avcfn.com.br, e no jornal “O Veterano”;

III - participação em evento comemorativo da AVCFN destinado a declarar o resultado; e

IV - prêmio correspondente à quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será depositado em banco, agência e conta bancária indicados pelo vencedor do concurso no ato da assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais de que trata o Anexo B.

§ 1º A todos os participantes serão conferidos diplomas de participação.

§ 2º O resultado do concurso será publicado no sítio da AVCFN, www.avcfn.com.br.

§ 3º A entrega dos prêmios está condicionada à entrega do Termo de Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – Anexo B, devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Estarão impedidos de participar do concurso os membros da Comissão Julgadora de que trata o art. 15 deste Regulamento.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo alcança a participação de parentes, inclusive os tipificados nos §§ 2º e 3º do art. 51 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e suas alterações).

Art. 8º Não será permitido ao autor inscrever mais de uma obra.

§ 1º A inscrição será realizada mediante carta do candidato, devidamente assinada, acompanhada da obra, conforme previsto no presente Regulamento.

§ 2º As duas vias da obra, entregues pessoalmente ou encaminhadas à Secretaria da AVCFN, Avenida Rio Branco, número 37, sala 508, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-003, mediante carta por AR, em conformidade com o Calendário de Eventos no Anexo C.

§ 3º Deverão constar na parte externa do envelope de remessa o nome completo do autor e o seu endereço, como também indicado o título do concurso (Canção da AVCFN).

§ 4º A inscrição da obra sujeitará o autor às disposições constantes do presente Regulamento, para que a AVCFN faça divulgação no sítio www.avcfn.com.br, no prazo de até quinze dias, a contar da data de encerramento das inscrições, a relação nominal de inscritos, com a exclusão do título do trabalho, conforme Anexo C.

§ 5º Não serão aceitas, em hipótese alguma, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o trabalho após sua entrega.

Art. 9º O pedido de inscrição será recebido como declaração de concordância dos candidatos com a institucionalização e a execução da obra, bem como sua utilização e eventual publicação sem remuneração alguma para o vencedor, garantidas a menção de autoria e a premiação descrita no art. 6º do presente Regulamento.

Art. 10. No envelope de remessa da obra deverão constar, também, os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo A), cujo modelo estará disponível na página eletrônica da AVCFN, no endereço www.avcfn.com.br;

II - cópia legível do documento de identidade;

III - dois exemplares da obra, conforme o art. 14 do presente Regulamento; e

IV - CD-ROM com o trabalho gravado.

Parágrafo único. A gravação em CD poderá ser com os sons reais dos instrumentos musicais descritos na formação da banda de música ou o áudio do programa de editoração utilizado na composição da obra.

Art. 11. Somente pessoas físicas poderão participar do concurso.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

Art. 12. A obra não poderá ter o nome do autor na partitura e nas partes, nem marcas ou identificações pessoais no título, a fim de garantir a impessoalidade do julgamento, sendo motivo de desclassificação o descumprimento da regra prevista neste artigo.

Art. 13. O título da obra deverá ser descrito como “Canção da AVCFN”.

Art. 14. A obra deverá ser apresentada de acordo com os seguintes requisitos:

I - três cópias impressas da partitura da versão final da obra (Orquestração para Banda de Música, inclusive, com linha de Canto e letra), editadas nos programas Sibelius ou Finale;

II - gravação em CD, incluído o acompanhamento.

Parágrafo único. A composição deverá observar a instrumentação discriminada abaixo:

INSTRUMENTO	QUANTIDADE
FLAUTA (Dó)	01
CLARINETE (Si bemol)	03
SAX-ALTO (Mi bemol)	02
SAX-TENOR (Si bemol)	01
TROMPA (Fá)	02
BOMBARDINO (Dó)	01
TROMPETE (Si bemol)	03
TROMBONE TENOR (Dó)	03
TUBA (Dó)	01
PERCUSSÃO (BOMBO - TAROL – PRATO) –	03

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. O julgamento das obras será feito por uma Comissão Julgadora composta especialmente para esse fim, cujos membros serão designados pelo Comandante-Geral do CFN, observada a seguinte composição:

I - um Presidente; e

II - dois Oficiais regentes da Banda Sinfônica do CFN, dois Suboficiais Músicos, sendo um da ativa e um veterano.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir notório saber na área de música.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS

Art. 16. A avaliação dos trabalhos inscritos será feita com base nos seguintes parâmetros:

I - enquadramento formal: atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 7º ao 14º do presente Regulamento;

II - pertinência: vinculação do trabalho a um dos temas escolhidos dentre aqueles previstos no art. 5º do presente Regulamento; e

III - conteúdo: originalidade e ineditismo.

Art. 17. A avaliação das obras será realizada em duas fases:

I - primeira fase, compreendendo os seguintes procedimentos:

a) classificação das obras com base nos critérios técnicos a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	
A	Composição (harmonia, melodia e ritmo)
B	Letra (compatível com o art. 5º do presente Regulamento)
C	Forma (Canção)

b) após a análise de todas as obras inscritas, serão selecionadas cinco finalistas.

II - segunda fase, compreendendo os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento das obras finalistas à Banda de Música e ao coro do Batalhão Naval, para fim de ensaio das composições; e

b) audição para avaliação final, por parte da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. As informações referentes aos procedimentos da segunda fase de avaliação das obras serão previamente publicadas no sítio www.avcfn.com.br e comunicadas diretamente aos participantes do concurso.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 18. O julgamento das obras será feito pela Comissão Julgadora e o voto de cada um dos integrantes será secreto e terá o mesmo peso, inclusive o do Presidente.

Art. 19. A Comissão Julgadora reunir-se-á, no Batalhão Naval/Companhia de Bandas, para abertura dos envelopes contendo as obras apresentadas, às 10 horas do primeiro dia útil após o prazo limite para entrega, na Secretaria da AVCFN, Avenida Rio Branco, número 37, sala 508, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-003.

Art. 20. Os envelopes com os trabalhos serão entregues aos membros da Comissão Julgadora e conferidos por todos os presentes.

Art. 21. Os envelopes contendo a identificação dos participantes deverão ser mantidos fechados e lacrados até a data de conclusão da avaliação de que trata o Capítulo VI, devidamente identificados e sob custódia do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 22. O processo de julgamento final das obras dar-se-á em duas fases, a saber:

I - eliminatória, mediante a aferição do descumprimento de regras estabelecidas no presente Regulamento; e

II - classificatória, mediante a escolha de no máximo cinco obras, de acordo com os critérios e procedimentos de avaliação previstos no Capítulo VI.

Art. 23. A Comissão Julgadora atribuirá às obras notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º No caso de empate, caberá a decisão final à Comissão Julgadora que, em sessão a ser realizada com a totalidade de seus integrantes, indicará, por sorteio, a obra vencedora.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá declarar a ausência de vencedor, caso conclua não haver trabalhos merecedores de distinção.

Art. 24. Encerrada a fase de julgamento final, a Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope referente à inscrição do autor da obra declarada vencedora, conferindo a respectiva documentação.

Parágrafo único. No caso de desatendimento de norma estabelecida no presente Regulamento por parte do autor da obra classificada em primeiro lugar, a Comissão Julgadora procederá a abertura sucessiva dos envelopes de identificação dos demais concorrentes, observada a

ordem de classificação, para fim de conferência da documentação e, conforme o caso, declarar a obra vencedora.

Art. 25. Das decisões da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os originais das obras e a respectiva documentação serão devolvidos aos respectivos autores, com exceção dos relativos ao vencedor do concurso, que farão parte dos acervos bibliográfico e patrimonial da AVCFN.

Art. 27. Deverão ser lavradas atas circunstanciadas e assinadas pelos membros da Comissão Julgadora em cada sessão de julgamento.

Art. 28. A participação no concurso implicará aceitação plena, por parte dos concorrentes, de todas as exigências legais e regulamentares, sob pena de desclassificação.

Art. 29. Eventuais casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da AVCFN, ouvida a Comissão Julgadora.

Art. 30. Constituem anexos do presente Regulamento:

I - Anexo A – Modelo de Ficha de Inscrição;

II - Anexo B – Termo de Cessão de Direitos Autorais (Patrimoniais); e

III - Anexo C – Calendário de Eventos.

FERNANDO DO NASCIMENTO
Vice-Almirante (FN-Ref)
Presidente Nacional da AVCFN



ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

**CONCURSO Nº 1/2011 - DESTINADO A SELECIONAR A COMPOSIÇÃO DA
“CANÇÃO DA AVCFN”**

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

PSEUDÔNIMO:

CPF:

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO:

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações contidas no Regulamento do Concurso destinado a selecionar a composição da “Canção da AVCFN”, aprovado na forma do Anexo da Portaria nº _____/AVCFN, de ____ de _____ de 2011.

_____, _____ de _____ de 2011.
(local e data)

(nome completo e assinatura)



ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

CONCURSO Nº 01/2011 - DESTINADO A SELECIONAR A COMPOSIÇÃO DA “CANÇÃO DA AVCFN”

ANEXO B

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (PATRIMONIAIS)

CEDENTE: _____, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a
_____.

CESSIONÁRIA: A Associação de Veteranos do Corpo de Fuzileiros Navais, com sede em Rio de Janeiro - RJ, na Ilha das Cobras – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20091-000, e Secretaria na Avenida Rio Branco, número 37, sala 508, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-003, de acordo com as normas aprovadas na forma da Portaria nº _____/AVCFN, de ____ de _____ de 2011, representado neste ato pelo (Função), (Nome), brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, celebram o presente Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais, de acordo a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei n.º 9.784, de 29/01/1999, e no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o contido no Regulamento para o Concurso nº xx/2011 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Regulamento

O presente instrumento tem por objeto a cessão à **CESSIONÁRIA**, a título definitivo e gratuito, dos direitos autorais do **CEDENTE** sobre a obra de sua autoria, intitulada “_____”, apresentada no Concurso destinado a selecionar a composição da Canção da AVCFN, aprovado na forma do Anexo da Portaria nº _____/AVCFN, de ____ de _____ de 2011, ficando a **CESSIONÁRIA** autorizada a incorporar a mencionada obra ao seu acervo patrimonial e a promover a correspondente utilização e execução da forma que julgar conveniente, mencionando a autoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO MÚTUO

Pelo presente Termo **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** se comprometem a cumprir as cláusulas e condições constantes do Regulamento do Concurso aprovado na forma do Anexo da Portaria nº ____/AVCFN, de ____ de _____ de 2011, e legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo que, depois de lido e livremente aceito e assinado na presença das testemunhas a seguir qualificadas, será publicado no endereço eletrônico www.avcfn.com.br.

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2011.

CEDENTE
(nome e assinatura)

CESSIONÁRIO
(nome e assinatura)



ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

CONCURSO Nº 01/2011 - DESTINADO A SELECIONAR A COMPOSIÇÃO DA “CANÇÃO DA AVCFN”

ANEXO C

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
01	04/05/2011 a 30/06/2011	Período de Inscrições. O candidato deve observar o capítulo III do Regulamento do concurso. Maiores informações no sítio www.avcfn.com.br .
02	15/07/2011	Confirmação de inscrições pelo sítio www.avcfn.com.br .
03	18/07/2011	Início da primeira fase de avaliação das obras.
04	18/08/2011	Divulgação do resultado da primeira fase e procedimentos da segunda fase.
05	22/08/2011	Início da segunda fase de avaliação das obras.
06	29/09/2011	Divulgação do resultado final do concurso.
07	*	Premiação.

* A premiação será realizada em cerimônia com data a ser informada oportunamente.